PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.454 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O BANCO NOSSA CAIXA REFERENTE AO CONTRATO FEHIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, *Prefeita Municipal em exercício de Miracatu*, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2008,** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Miracatu, a contratar parcelamento de dívida com o Banco Nossa Caixa, referente ao Contrato FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no valor total atualizado de R$ 90.913,37 (noventa mil novecentos e treze reais e trinta e sete centavos) em 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de outubro de 2008.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site da www.pmmiracatu.sp.gov.br